

ATA DA 336ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

Data: 06 de setembro de 2022	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 14h.
Reunião nº 44/2022		
Presentes: Evanildo Silva Lins Junior, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Cristiane Stolle, Guilherme Ramos da Cunha, Adriane Rosane Muckler e Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
Deliberações: 1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: Processo nº 1574/2018, protocolado sob o nº 44606/2018, em que é reclamante H. Carlos Schneider S/A Comércio e Indústria, sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Revisão de IPTU/2018. SEI 17.0.081085-2. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito dar parcial provimento, para que seja aplicada alíquota de 0,5%, mantendo o indeferimento do pedido de isenção por área Florestada (APP). Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito, dar-lhe parcial provimento para que imóvel da reclamante seja tributado com alíquota de 0,5%, nos termos do artigo 17, inciso 9º, da Lei Complementar 389/2013. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos: as julgadoras Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Adriane Rosane Muckler e Cristiane Stolle acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Processo nº 1933/2020, protocolado sob o nº 26147/2020, em que é reclamante Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Restituição. SEI 20.0.071017-9. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar provimento. Após a fase de discussão, a relatora levantou a preliminar de não conhecimento do pedido de restituição referente ao pagamento da guia da taxa de protocolo da “Certidão de viabilidade com parâmetros ambientais” no valor de R\$ 159,65. Passados aos votos com relação a Preliminar: os julgadores Adriane Rosane Muckler, Vera Lucia Ribeiro de Souza e Evanildo Silva Lins Junior acompanharam o voto da relatora. Com relação ao mérito a relatora proferiu seu voto no sentido de dar parcial provimento a reclamação, concedendo a impossibilidade de compensação de IPTU dos anos de 1996 e 1997, mantendo a possibilidade de compensação do crédito do valor de R\$ 12.043,88 com débitos existentes, desde que efetivados com créditos líquidos e certos, vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos: as julgadoras Adriane Rosane Muckler e Vera Lúcia Ribeiro de Souza acompanharam o voto da relatora. O julgador Evanildo Silva Lins Júnior acompanhou o voto da relatora, deferindo também a possibilidade de restituição, não havendo valores em aberto para compensação. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer parcialmente da reclamação, acatada a preliminar, e no mérito, por maioria de votos (3x1), dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora. Processo nº 1853/2020/JURAT, protocolado sob o nº 1467/2020, em que é reclamante Movimento Eventos e Formaturas, sendo relatora Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Assunto: Impugnação dos autos de infração nº 162, 171 a 176/2019. Retirado de pauta devido ao impedimento da julgadora Cristiane Stolle. Processo nº 2123/2021/JURAT, protocolado sob o nº 47268/2021, em que é reclamante Vogelsanger Pavimentação EIRELI, relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Impugnação dos autos de infração nº 118 e 119/2021 e notificação de tributos nº 161/2021. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou no sentido de conhecer a reclamação, e no mérito para que o processo retorne para Unidade de Fiscalização de Tributos, para que seja analisado o centro de custo. Na sequência a julgadora Cristiane Stolle solicitou vistas do processo, que foi deferido pelo Presidente Maico Bettoni. 3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 147/2022 – Processo nº 2089/2021/JURAT, protocolado sob o nº 37149/2021, em que é reclamante Isidório Vroblewski sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Revisão de IPTU. Acórdão 148/2022 – Processo nº 2122/2021/JURAT, protocolado sob o nº 46494/2021, em que é reclamante Eurides de Oliveira Ferreira sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Revisão de IPTU/2022. Acórdão 149/2022 – Processo SEI nº 22.0.144758-0, em que é reclamante Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda, sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: ITBI. Acórdão 150/2022 – Processo SEI nº 22.0.104300-5 em que é reclamante Luiz		

ATA DA 336ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

Fernando Biasi Staskowian, sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Revisão de IPTU. **Acórdão 151/2022** - Processo nº 1574/2018, protocolado sob o nº 44606/2018, em que é reclamante H. Carlos Schneider S/A Comércio e Indústria, sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Revisão de IPTU/2018. SEI 17.0.081085-2. **Acórdão 152/2022** - Processo nº 1933/2020, protocolado sob o nº 26147/2020, em que é reclamante Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Restituição. SEI 20.0.071017-9.

Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente desta sessão da Segunda Câmara de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 06 de setembro de 2022.


Maico Bettoni

Presidente das Câmaras de Julgamento


Milene Jonck Antunes
Secretária da JURAT

Evanildo Silva Lins Junior _____

Vera Lúcia Ribeiro de Souza _____

Guilherme Ramos da Cunha _____

Cristiane Stolle _____

Adriane Rosane Muckler _____

Francieli Cristini Schulz _____